

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho (extracto) n.º 12965/2009

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências;

Considerando a publicação da Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio, foi fixado o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis;

Considerando que a licenciada Elisabete Maria Sousa Silveira, possui os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de Directora de Serviços, evidenciado na síntese curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante;

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (Directora de Serviços), da Direcção de Serviços de Negociação e Coordenação da Aplicação dos Instrumentos Internacionais (DSNEC), a licenciada Elisabete Maria Sousa Silveira, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, ficando a mesma autorizada a optar pelo vencimento base da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do mesmo dispositivo legal.

A presente nomeação produz efeitos a 21 de Maio de 2009.

25 de Maio de 2009. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Síntese curricular

I — Identificação

Elisabete Maria Sousa da Silveira, nascida em 22 de Abril de 1964.

II — Habilitações Literárias

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Menção — Ciências Jurídicas).

Pós-graduação em Estudos Europeus — vertente Jurídica, pelo Instituto Europeu da mesma Faculdade.

III — Formação Profissional

Formação complementar, entre outras, nas seguintes áreas: Instrumentos internacionais de coordenação no domínio da segurança social, Direito dos Tratados e Direito Comunitário, Direito da Segurança Social da Comunidade Europeia, Processo de Tomada de Decisão a nível comunitário, Direito Comunitário e Direito da Integração, Contencioso Comunitário, Condução de Reuniões no Conselho UE e no âmbito de Comités e Grupos de Trabalho, Feitura de Leis.

Participação em diversos seminários sobre coordenação internacional de legislações de segurança social, designadamente promovidos pela Comissão Europeia, destacando-se os seguintes, mais recentes: “As novas regras relativas à determinação da legislação aplicável do Regulamento (CE) n.º 883/2004 e a sua aplicação a situações transfronteiriças”, realizado em Dezembro de 2007, em Amesterdão; “Reforçar a cooperação entre os Estados-membros no domínio da coordenação comunitária de segurança social para evitar a Fraude e o Erro”, realizado em Novembro de 2008 em Paris, tendo presidido a uma das suas sessões: “50 Anos de Coordenação Comunitária de Segurança Social — Passado, Presente e Futuro”, realizado em Maio de 2009 em Praga.

IV — Carreira e Experiência Profissionais

Desde 1 de Março de 2009, na sequência da extinção do Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social (DAISS), técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Segurança Social, a exercer funções na Direcção de Serviços de Negociação e Coordenação da Aplicação de Instrumentos Internacionais.

De 18/05/2000 a 28/02/2009, chefe da Divisão de Coordenação Comunitária e Bilateral da Direcção de Serviços de Estudo e Negociação de Instrumentos Internacionais do extinto DAISS.

De 28/08/91 a 17/05/2000, técnica superior do quadro de pessoal do extinto DAISS, a exercer funções na Direcção de Serviços de Estudo e Negociação de Instrumentos Internacionais.

Membro titular da Comissão Administrativa para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes (CASSTM) da Comissão Europeia, à qual compete tratar todas as questões relativas à interpretação e aplicação uniformes dos Regulamentos comunitários de segurança social.

Membro da *Task Force* para a Troca Electrónica de Dados, à qual compete assistir a CASSTM na criação e preparação das condições técnicas e jurídicas e dos procedimentos necessários para a implementação da troca electrónica de dados, prevista no Regulamento (CE) n.º 883/2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social.

Membro do Comité Consultivo para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes da Comissão Europeia, em representação do MTSS.

Durante a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (2.º semestre de 2007), coordenou a delegação portuguesa ao Grupo das Questões Sociais do Conselho, no âmbito da negociação das Propostas de alteração do citado Regulamento (CE) n.º 883/2004 e de respectivo Regulamento de aplicação.

Participou em negociações internacionais tendo em vista a celebração de acordos internacionais de segurança social com diversos países, designadamente Brasil, Tunísia, Ucrânia, São Tomé e Príncipe, Angola, Marrocos, Bulgária, Roménia e África do Sul.

201840541

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital do Porto

Louvor n.º 274/2009

No momento em que cessa funções, louvo a Directora de Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital do Porto do ISS, I.P., licenciada Maria Fernanda Carvalho Rodrigues Guerra, pelo exercício de funções públicas com elevado profissionalismo, competência e dedicação, distinguindo-se na sua longa carreira pública, pelo empenho, disponibilidade permanente, espírito de equipa e rigor com que executou todas as suas tarefas.

22 de Maio de 2009. — O Director, *Luís Cunha*.

201840436

**MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE
SOCIAL, DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E DA CULTURA**
Despacho n.º 12966/2009

A Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação e participação da pessoa com deficiência.

O artigo 3.º da citada lei estabelece como finalidade a realização de uma política global, integrada e transversal na área da deficiência que promova o acesso a serviços de apoio.

Considerando que, nos termos do citado diploma legal, compete ao Estado promover de forma transversal e pluridisciplinar o desenvolvimento da política nacional de prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência;

Considerando o princípio constitucional da igualdade e da não discriminação em razão da deficiência, plasmado no artigo 71.º da Constituição da República Portuguesa;

Considerando que o método de leitura e escrita através do sistema braille para uso das pessoas cegas e amblíopes é uma das formas de acesso daquelas pessoas à informação e ao conhecimento intelectual nas várias áreas culturais e científicas;

Considerando os interesses dos utilizadores do método de leitura e escrita através do sistema braille;

Considerando que é necessário definir as condições adequadas ao enquadramento, estruturação, normalização e desenvolvimento do emprego do braille, bem como rentabilizar ao máximo os meios disponíveis, no sentido de se elaborarem e cumprirem em tempo oportuno programas de produção bibliográfica adequados às reais necessidades das pessoas cegas e amblíopes;

Considerando que os Ministérios da Educação, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Cultura são parceiros fundamentais na valoração e aprofundamento do emprego do braille, pela sua responsabilidade específica no que concerne ao processo de desenvolvimento e qualificação das pessoas cegas e amblíopes;

Assim, considerando a prioridade dada pelo XVII Governo à promoção da igualdade de oportunidades das pessoas com deficiência como forma de combater a discriminação e a exclusão de que são alvo e os objectivos e medidas de acção multisectoriais definidos no Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiência ou Incapacidade (2006-2009);

Considerando, ainda, que o artigo 50.º da citada Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, manda o Governo aprovar as normas necessárias ao desenvolvimento das suas disposições.

Manda o Governo, pelos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social, da Educação, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Cultura, o seguinte:

1 — É constituído o Núcleo para o Braille e Meios Complementares de Leitura, adiante designada por Núcleo Braille.

2 — O Núcleo Braille funciona no âmbito da estrutura do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., e prossegue os seguintes objectivos:

a) Garantia da obtenção de padrões elevados de qualidade quanto à concepção, uso, aplicação, modalidades de produção e ensino do sistema braille e meios complementares de leitura para pessoas cegas ou amblíopes;

b) Avaliação e controlo do sistema braille e dos meios complementares de leitura.

3 — São competências do Núcleo Braille:

a) Assegurar a articulação e optimização das actividades das entidades que se dedicam à produção ou utilização de materiais especiais de leitura em braille;

b) Emitir parecer sobre quaisquer questões relacionadas com a definição e aplicação do braille e de outros meios complementares de leitura para as pessoas cegas ou amblíopes;

c) Propor medidas de harmonização da produção de materiais de leitura para as pessoas com deficiência visual, e de uniformização dos critérios de utilização, ensino e aprendizagem e produção do braille em Portugal;

d) Prestar apoio técnico a entidades públicas e privadas sobre questões relativas ao uso do sistema braille e de outros meios complementares de leitura para as pessoas cegas ou amblíopes;

e) Avaliar e adaptar a simbologia braille face à evolução técnico-científica;

f) Propor a aprovação das diferentes grafias e novas simbologias braille, por si elaboradas, aos membros do Governo que tiverem a seu cargo as áreas da deficiência, da educação e da ciência, tecnologia e ensino superior;

g) Recomendar, com base em pesquisas, estudos, tratados e convenções, procedimentos que envolvam conteúdos, metodologias e estratégias de acções de ensino e aprendizagem do sistema braille com carácter de especialização, formação e reciclagem de professores e técnicos, cursos destinados a utilizadores e à comunidade em geral;

h) Acompanhar a aplicação dos recursos tecnológicos com vista à sua adequada utilização e rentabilização;

i) Elaborar anualmente, até 30 de Junho, um relatório relativo às actividades realizadas, contendo propostas normativas e administrativas, bem como recomendações às entidades públicas e privadas sobre a harmonização, desenvolvimento, produção e ensino do sistema braille e dos meios complementares de leitura para pessoas cegas ou amblíopes.

4 — O relatório anual, referido na alínea i) do número anterior, é submetido à consideração do director do Instituto Nacional de Reabilitação, I. P., que após aprovação o envia ao membro do Governo com competência para definir a política nacional de participação e integração das pessoas com deficiência que, por sua vez, o enviará aos membros do Governo que tutelam a área da educação, da ciência, tecnologia e ensino superior e da cultura.

5 — O Núcleo Braille é constituído pelos seguintes membros:

a) Um representante designado pelo director do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., que coordena o Núcleo;

b) Um representante designado pelo Ministério da Educação;

c) Um representante designado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

d) Um representante designado pelo Ministério da Cultura, ligado à área de leitura especial da Biblioteca Nacional de Portugal;

e) Um representante da organização não governamental das pessoas cegas ou amblíopes de âmbito nacional;

f) Três individualidades de reconhecido mérito com competência técnico-científica em qualquer das áreas ligadas ao braille ou meios complementares de leitura.

6 — No prazo máximo de 30 dias após a publicação do presente despacho no *Diário da República*, os representantes dos Ministérios da Educação, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Cultura são indicados ao Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

7 — Os restantes representantes são designados pelo director do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

8 — O Núcleo Braille reúne de acordo com o plano de actividades definido anualmente e aprovado pelo director do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

9 — O director do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., sempre que necessário, pode convocar reuniões do Núcleo Braille, solicitar a colaboração de especialistas indispensáveis à prossecução dos seus objectivos e constituir grupos de trabalho específicos.

10 — O Instituto Nacional de Reabilitação, I. P., garante o apoio técnico e administrativo à actividade do Núcleo Braille.

1 de Abril de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

201846982

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 1412/2009

Por ter saído com inexactidão o texto do despacho n.º 12220/2009 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no índice do *Diário da República*, n.º 98, 2.ª série de 21 de Maio de 2009, a seguir se rectifica:

Onde se lê:
Despacho (extracto);
Deve ler-se:
Despacho

21 de Maio de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

201842015

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 10385/2009

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 13 de Abril de 2009 foi autorizada a alteração do júri do concurso interno geral, para provimento de 10 lugares de assistente da carreira médica de clínica geral, aberto conforme aviso n.º 28766/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 03 de Dezembro de 2008, pelo que se publica a nova constituição do júri do referido concurso:

Presidente

Dr. Joaquim Fernando Lopes Barbosa, Chefe de Serviço da carreira médica de Clínica Geral do Centro de Saúde de Espinho;

Vogais Efectivos: Dr. Mário Canossa Dias, Chefe de Serviço da carreira médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Santa Maria da Feira, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Maria Odete Gomes de Pinho, Chefe de Serviço da carreira médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de São João da Madeira;

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Adélia Ribeiro Ferreira de Matos, Assistente Graduada da carreira médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Oliveira de Azeméis;

Dr.ª Paula Cristina Varandas Pereira Lourenço, Assistente Graduada da carreira médica de Clínica Geral, do Centro de Saúde de Espinho.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201845945

Declaração de rectificação n.º 1413/2009

Para os devidos efeitos se rectifica a deliberação n.º 509/2009, inserida no *Diário da República* 2.ª série n.º 34 de 18 de Fevereiro, onde se lê:

“... Sónia Alexandra da Costa Madeira da Silva”

deve ler-se:

“... Sónia Alexandra da Costa Madeira Correia”

25 de Maio de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201845637

Deliberação (extracto) n.º 1544/2009

Por deliberação de 06MAIO09 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Lúcia Amélia Fernandes Alves Marques, Enfermeira Especialista em Saúde Pública do mapa de pessoal do Centro de Saúde Norton de Matos / ACES Baixo Mondego 1, autorizada a sua mobilidade interna, na mesma categoria, por um ano, para o mapa de pessoal da Adminis-